



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal
14.133/2021 Artigo 74. Inciso II

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ JETLAG, ATRAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT NO DIA 06 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DOS MIGRANTES, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 00H45 E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H (UMA HORA).

1.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, **especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.** No caso em tela, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade, conforme exposto a seguir:

- Artista consagrado:** DJ Jetlag (dupla formada pelos DJs **Thiago Mansur e Paulo Velloso**) é amplamente reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada, com

carreira de destaque no cenário da música eletrônica nacional e internacional. O projeto acumulou diversos sucessos populares em seu gênero e apresenta grande apelo de público, atendendo ao critério de notoriedade artística exigido pela lei.

- **Empresário exclusivo:** A negociação está sendo feita por intermédio da empresa **G.B. Produções Artísticas Ltda.**, representante do artista, conforme declaração formal apresentada pela empresa no processo (carta-proposta com orçamento exclusivo). Desse modo, fica evidenciada a exclusividade na representação do artista, o que inviabiliza a competição — nenhuma outra empresa ou agente poderia oferecer o show específico desejado (a performance exclusiva do DJ Jetlag).

- **Natureza singular do serviço:** Ademais, a natureza singular do serviço artístico — cada artista possui estilo, repertório e público próprios — torna impossível a comparação por meio de licitação. A contratação de **DJ Jetlag**, em específico, mostra-se necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que o evento de aniversário municipal demanda. Trata-se de uma atração de grande porte que irá valorizar as festividades, atraindo um público expressivo e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Diante de tais argumentos, resta demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, garantindo-se assim a legalidade e a legitimidade do procedimento.

3. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor	Total
0006824 7	1	59392	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO DJ JATLAG PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2025 COM INICIO PREVISTO PARA 00H45 COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.	UN - UNIDADE	1,0000	45.000,0000	45.000,00

Conforme orçamento formal apresentado pela empresa **G.B. Produções Artísticas Ltda.**, representante exclusiva de DJ Jetlag, o valor total para a contratação do show artístico é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Este montante é composto pelo cachê artístico de R\$ 30.000,00, cachê da equipe de apoio de R\$ 5.000,00 e despesas de transporte aéreo/terrestre de R\$ 10.000,00, conforme proposta comercial da empresa. Esse valor corresponde ao cachê do artista e a todos os custos envolvidos na sua apresentação.

A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei 14.133/2021, que o valor ofertado abrange todas as despesas necessárias para a realização do show, sem acréscimos futuros. Em outras palavras, o valor de R\$ 45.000,00 já inclui os custos de logística

e produção sob responsabilidade da contratada, tais como: transporte aéreo e terrestre do artista e de sua equipe técnica até Cláudia-MT; translados locais (ex.: transporte terrestre interno em vans/ônibus) até o local do evento; hospedagem em hotel e alimentação para o artista e equipe durante o período de deslocamento e permanência; eventuais despesas com carga/descarga de equipamentos próprios; montagem e operação de equipamentos cenográficos, efeitos especiais e demais itens trazidos pela produção do artista. Todos esses itens estão inclusos no preço proposto e serão providenciados pela empresa contratada, não cabendo cobranças adicionais ao Município. Essa composição de custo foi detalhada pela empresa em planilha anexa à proposta, assegurando transparência quanto à formação do preço e confirmando que o valor proposto é justificado pelo conjunto de despesas e pelo cachê artístico envolvido.

O valor de R\$ 45.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para artistas de porte similar ao de DJ Jetlag, tendo em vista sua notoriedade e a estrutura exigida para um show desse nível. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por um valor condizente com o serviço a ser prestado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A solução contratada consiste na **apresentação artística musical ao vivo do DJ Jetlag e sua equipe**, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show terá caráter ao vivo, com performance das principais músicas do repertório do artista (música eletrônica), incluindo todos os elementos de palco necessários (equipamentos de DJ, sistemas de som e iluminação, efeitos visuais, etc.), visando proporcionar um espetáculo de alto nível condizente com a importância do evento.

Como requisitos de execução, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de **1h** (uma hora), iniciando no horário previsto (**00h45 do dia 06/07/2025**, nas primeiras horas após o dia 06/07/2025), salvo ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes. A programação artística deverá contemplar um *setlist* adequado ao público do evento, incluindo os maiores sucessos do DJ, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

- **Qualidade técnica:** O artista e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, trazendo os profissionais necessários (técnicos de som, operadores de iluminação e outros profissionais de apoio) para entregar uma performance dentro dos padrões técnicos profissionais. Equipamentos especiais pertencentes ao artista (como cenografia especial, painéis de LED, efeitos pirotécnicos, etc.) serão de responsabilidade da contratada,

que deverá instalá-los e operá-los com segurança e eficiência, em conformidade com as normas vigentes.

• **Infraestrutura de apoio:** Para a perfeita execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos (conforme detalhado nas obrigações da Contratante, adiante), tais como palco montado de acordo com as especificações, sistema de som de grande porte, iluminação cênica adequada, geradores de energia suficientes, camarins equipados, dentre outros. A contratada deverá comunicar com antecedência quaisquer requisitos técnicos específicos (via *rider* técnico) para que o Município providencie ou ajuste a infraestrutura local necessária. Haverá integração entre a equipe técnica do artista e a equipe da organização do evento para montagem, passagem de som (*soundcheck*) e demais preparativos, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo estipulado.

• **Condições de segurança e regulatórias:** A execução do show deverá observar as normas de segurança do evento e a legislação local aplicável (por exemplo, limites de horário e ruído, obtenção de alvarás para eventos públicos, pagamento de direitos autorais – ECAD, etc.). A organização do evento (Contratante) ficará responsável por obter as licenças e autorizações pertinentes, bem como por prover a segurança do local, enquanto a contratada compromete-se a cumprir as orientações da Contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, horários estabelecidos e eventuais protocolos oficiais que se façam necessários.

5. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:

Local: Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT. Trata-se de espaço público aberto, apto a receber grande público e a estrutura de palco necessária para shows ao ar livre. A Prefeitura ficará responsável por toda a preparação do local, incluindo montagem de palco, instalação de som, iluminação e demais aparatos, conforme detalhado adiante nas obrigações da Contratante. Haverá área destinada a camarins e apoio para os artistas e sua equipe, bem como isolamento da área de show para garantir a segurança do público.

Data e horário: O show do DJ **Jetlag** está programado para ter início às **00h45 da madrugada do dia 06 de julho de 2025**, com término estimado às **01h45** do mesmo dia, totalizando aproximadamente **1 hora** de apresentação (podendo variar levemente conforme o andamento do evento). A equipe da contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia para montagem dos equipamentos e realização da passagem de som (*soundcheck*), em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto antes do início do show no horário estipulado.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, **G.B. Produções Artísticas Ltda.**, CNPJ nº 57.238.996/0001-95, na qualidade de representante exclusiva do artista **DJ Jetlag** (projeto musical formado pelos DJs Thiago Mansur e Paulo Velloso), assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar o show artístico de DJ Jetlag na data, local e horário estabelecidos, cumprindo a duração prevista e o roteiro de apresentação conforme pactuado. Deve garantir a presença do artista e de todos os profissionais de apoio necessários (equipe técnica, operadores, etc.) no horário combinado, bem como o pleno desempenho do repertório acordado, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

- **Custos de logística e produção artística:** Arcar com **todas as despesas operacionais** relativas à vinda e atuação do artista, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura. Isso inclui, entre outros: passagens aéreas ou transporte rodoviário para o artista e sua equipe técnica até Cláudia-MT; traslado local (por exemplo, transporte terrestre interno, vans/ônibus) até o local do evento; hospedagem em hotel e alimentação para o artista e equipe durante o período de deslocamento e permanência; eventuais despesas com carga/descarga de equipamentos próprios; montagem e operação de equipamentos cenográficos, efeitos especiais e demais itens trazidos pela produção do artista. Em suma, a contratada será responsável por **toda a logística do artista e de sua equipe até a finalização do show**, não podendo repassar custos adicionais à Contratante além do valor contratual acordado.

- **Condições técnicas do show:** Fornecer e utilizar os equipamentos especiais necessários para a apresentação que sejam de sua responsabilidade, tais como cenografia específica, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, etc. Esses equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança e serão montados pela equipe da contratada. A contratada deve coordenar com a equipe local (da Prefeitura ou de empresa por ela contratada para a infraestrutura) a integração desses equipamentos ao palco e aos sistemas de som e luz do evento.

- **Comunicação e suporte técnico:** Disponibilizar com antecedência à Contratante (organizadores do evento) o *rider* técnico e as especificações de palco necessárias para o show, descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, geradores de energia, espaço de palco, camarim, segurança e outras necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do show, a contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando *soundcheck* e ajustes técnicos, para assegurar a qualidade do espetáculo.

• **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais pertinentes ao evento, incluindo questões trabalhistas de sua equipe, bem como respeitar as orientações da Contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, horários limites e eventuais protocolos oficiais (por exemplo, normas sanitárias ou de controle de público, se aplicáveis). Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (ex.: atraso significativo, contratempo de saúde do artista, etc.), a contratada deve notificar imediatamente a Contratante e emendar esforços para solucionar a situação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

• **Integridade na execução:** A contratada compromete-se a executar o objeto contratual com o mais alto grau de diligência e profissionalismo, garantindo a satisfação do interesse público. Eventuais vícios ou falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, não comparecimento de algum integrante essencial da equipe, etc.) deverão ser corrigidos ou compensados imediatamente às expensas da contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia, através de seus órgãos competentes (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

• **Providenciar infraestrutura e suporte local:** A Garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem de palco apropriado para a apresentação; instalação de um sistema de som de alta potência e qualidade, compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica adequado; disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir todo o consumo elétrico do show, evitando interrupções. Esses elementos são de responsabilidade exclusiva da Contratante e **não estão incluídos no valor do cachê** pago à contratada.

• **Obtenção de licenças e pagamentos legais:** Obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público (por exemplo, autorização municipal para evento em praça pública, comunicados à polícia militar e ao corpo de bombeiros, se necessário, etc.).

• **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento, incluindo a presença de efetivo da polícia militar, guarda municipal e/ou contratação de seguranças particulares, de modo a garantir a integridade física do público, do artista e de sua equipe, controlando acessos conforme a necessidade. Disponibilizar equipe de apoio local para auxiliar

no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, pessoal para orientar o público, equipe de limpeza, etc.). Também é dever da Contratante assegurar que as vias de acesso ao local permitam o deslocamento dos veículos da produção (como caminhões com equipamentos) e oferecer suporte logístico razoável, como estacionamento para os ônibus ou vans do artista, se for o caso.

- **Fornecimento de informações e coordenação:** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam necessários à perfeita execução do contrato. Manter canal de comunicação aberto com a produção do DJ Jetlag para tratar de detalhes técnicos, programação ou quaisquer imprevistos. A Contratante deve designar um responsável ou equipe para coordenar diretamente com a produção do DJ Jetlag, garantindo alinhamento de expectativas e resolução rápida de eventuais questões durante o evento.

- **Acompanhamento e fiscalização:** A Contratante, por meio de seus representantes designados, acompanhará a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a Contratante deverá notificar por escrito a contratada para as devidas correções, podendo, se for o caso, aplicar as penalidades previstas em contrato (advertências, multas, etc.), conforme a legislação vigente.

- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, uma vez cumpridas todas as condições (realização do show e apresentação da nota fiscal pela contratada). O pagamento deverá ser feito pontualmente, respeitando-se o prazo máximo acordado (vide condições de pagamento no item 8, abaixo).

- **Aplicação de sanções se cabível:** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado, ou qualquer infração contratual por parte da contratada, a Contratante deverá adotar as medidas cabíveis conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando penalidades como multa, suspensão ou declaração de inidoneidade, se for o caso, garantindo o devido processo legal em qualquer situação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme detalhado no item 3 acima. O pagamento deste valor será efetuado em **parcela única**, conforme as condições abaixo estabelecidas:

- **Forma de pagamento:** Transferência eletrônica (TED/DOC) para a conta bancária indicada pela contratada, ou, eventualmente, , conforme orientação financeira da Prefeitura.

• **Momento do pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, 100% até a data de 03 de julho de 2025, ou seja, antes da realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços que serão prestados em acordo ao artigo 145 parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 *“A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção de bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.”*

• **Condições para pagamento:** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços antes da realização do show. Estando a documentação fiscal em ordem, o pagamento será processado dentro do prazo mencionado. Caso haja alguma pendência documental ou necessidade de ajuste (por exemplo, correção na nota fiscal), o prazo passará a contar a partir da regularização da situação.

- **Devolução dos valores pagos:** Em caso de não realização do show por motivo imputável à contratada, esta deverá providenciar a devolução integral dos valores recebidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da data prevista da apresentação artística, com fulcro nos §§ 2º e 3º do Art. 145, da Lei Federal nº 14.133/2021;

• **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido Empenho pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item 10 deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, conforme as regras de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal **Lariza Aparecida Pimental** e pelo suplente **Lucas Gabriel Sokolovski Germignani**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido: 422

Órgão: 13.002 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura



Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0014 – Incentivando a Cultura

Ação: 1017 – Realização de Feiras, Exposição/Festas Culturais e Artísticas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláudia – MT, 16 de junho de 2025.

Claudevânia Barbon Anderle

Secretaria Municipal de Educação

Responsável por atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Decreto nº 1.139, de 27 de março de 2025.